



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 044./2014

"ALTERA A REMUNERAÇÃO DA BOLSA AUXILIO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE INSCRITOS EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EM CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O valor das bolsas-auxílio para os estágios remunerados de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Cursos de Educação Superior, será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O valor das bolsas-auxílio para os estágios remunerados de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Cursos Técnicos Profissionalizantes, será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. O número de bolsas-auxílio a serem concedidas aos estagiários será o limite previsto na Lei Federal 11.788/2008.

Art. 4º. As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração da remuneração da bolsa-auxílio de estágios remunerados para estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior e em Instituições de Cursos Técnicos Profissionalizantes em órgãos do Poder Público Municipal e dá outras providências.

Nobres Edis, encaminha-se o presente Projeto de Lei para vossas apreciações, tendo em vista a necessidade de adequação dos valores das bolsas auxílio, tendo em vista a defasagem ocorrida no período desde a sua criação.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito